INDICAÇÃO N. 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26 / 06 / 2023

Cria o Programa de Incentivo à Aprendizagem na rede pública municipal de ensino de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Cria o Programa de Incentivo à Aprendizagem na rede pública municipal de ensino de Eusébio, e dá outras providências*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Aldacira Targino

Aldacira Targino
Vereadora de Eusébio

PROJETO DE LEI N. /2023. (INDICAÇÃO N. 022/2023)

Cria o Programa de Incentivo à Aprendizagem na rede pública municipal de ensino de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Aprendizagem no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Eusébio.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo à Aprendizagem tem por finalidade conceder bolsas de incentivo aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino de Eusébio.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação (SME) a conceder anualmente incentivo para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Eusébio.

Parágrafo único. Os valores dos incentivos e os critérios de pagamento serão definidos por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 3º Os incentivos terão duração de até 10 (dez) meses, podendo ser renovados por igual período ou conforme a duração do tempo de estudo do aluno na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Só farão jus ao incentivo os estudantes da Educação de Jovens e Adultos com, pelo menos, 90% (noventa por cento) de frequência às aulas, excetuando os casos de doença, luto, casamento, nascimento de filho, desde que devidamente justificados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Aldacira Targino
Vereadora de Eusébio

JUSTIFICAÇÃO

A Educação de Jovens, Adultos, EJA, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96), é uma modalidade da educação básica destinada às pessoas que por algum motivo interromperam - ou até mesmo não iniciaram - sua trajetória escolar ao longo da vida. Essas pessoas, sujeitos de saberes constituídos nas experiências vividas, encontram-se em sua maioria, à margem do acesso aos bens culturais, sociais, econômicos e de direitos. Portanto, a educação escolar constitui-se para elas em oportunidade de inserção no mundo do conhecimento e do trabalho, em que a educação formal assume papel relevante na melhoria da qualidade de vida do indivíduo e consequentemente da sua comunidade.

A modalidade traz percepção de inclusão social. É orientada pela visão de educação ao longo da vida, sendo a principal garantia, para os jovens e adultos (a partir de 15 anos), o direito à escolarização básica com favorecimento da formação humana, social e científica.

O educando da EJA caracteriza-se por ser um sujeito histórico-sócio-cultural com conhecimentos e experiências vivenciadas ao longo da vida. Logo, as concepções e práticas educativas que serão implementadas nas escolas devem pautar-se por uma educação problematizadora que considere os princípios da dialogicidade, a horizontalidade nas relações, a contextualização dos conteúdos, o respeito ao outro, a pluralidade, a diversidade cultural, a participação e a criticidade.

Nessa linha de raciocínio, a proposta do Programa de Incentivo à Aprendizagem, irá potencializar o conhecimento de estudantes da EJA integrantes do programa, além de contemplar todos os participantes com bolsas de incentivo, ajuda essa que seria de grande impacto para os estudantes, principalmente para aqueles que vivem em vulnerabilidade social e que irão encontrar no programa um estímulo para se dedicarem com mais afinco aos estudos.